



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 285, DE 25 DE SETEMBRO DE 1969**

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Assembleia Legislativa do Estado do Acre o crédito suplementar de NC\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros novos).

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar de NC\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros novos), na forma do anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** A despesa autorizada no artigo anterior será compensada com anulações de igual valor no orçamento daquele Poder, de conformidade com o Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 25 de setembro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

**ANEXO I**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

**ANEXO II**

**ANULAÇÕES**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)